Autógrafo Nº 091/2024
Projeto de Lei Nº 287/2024
Mensagem de Lei Nº 594/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, sendo:

I. **R$ 219.871,61** (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

II. **R$ 30.677,42** (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

§1º Tal crédito especial será incluído e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 22/08/24 hs: 8:29
Ass Grazielli N.C

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (*Superávit* Financeiro).	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUT. RECUP. E CONST. ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (*Superávit* Financeiro) (Excesso de Arrecadação).	R$ 119.871,61
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 30.677,42
TOTAL	**R$ 150.549,03**

TOTAL GERAL..... R$ 250.549,03

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB